

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
REQUERIMENTO

- PROJETO DE LEI -

Autor: Vereador PAULO MACHADO

Cria a ZONA DE PERIGO AMBIENTAL - Z.P.A - no Município do Rio Grande e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituída a Zona de Perigo Ambiental -ZPA-, no Município do Rio Grande.

Artigo 2º - Considera-se Zona de Perigo Ambiental onde exista possibilidade de ocorrência de acidentes que possam causar dano ambiental ou que possa comprometer a segurança da população.

Artigo 3º - Os locais de cruzamento de rodovia ou ferrovia, com curso d'água com objetivo de abastecimento público, ficam desde já, declarados Zona de Perigo Ambiental.

Artigo 4º - Será estabelecida a Zona de Perigo Ambiental, baseada, em pareceres técnicos, dos órgãos que buscam a defesa do meio ambiente, da segurança, defesa civil e correlatos.

Parágrafo Único - Para estabelecer-se a Zona de Perigo Ambiental, deve contar, entre outros critérios:

- I- Delimitação da área;
- II- Os possíveis efeitos que acidentes na Zona de Perigo Ambiental possam causar;
- III- Os setores responsáveis pela prevenção e execução do plano de ação, no caso de acidentes;
- IV- A devida sinalização antes e após a área da Zona de Perigo Ambiental objetivando minorar os riscos de acidentes;
- V- Iluminação noturna;
- VI- Redutores de velocidade;
- VII- Sonorizadores;
- VIII- Pintura no leito das estradas;
- IX- Placas identificando o local e formas de comunicar as autoridades em casos de ocorrência de acidentes;

Artigo 5º - O Executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Março de 1.999.


Vereador Paulo Machado.

VISTO

Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Ao Projeto de Lei que "Cria a Zona de Perigo Ambiental - ZPA - no Município do Rio Grande e dá outras providências".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O que se busca com a presente proposta - criação de Zonas de Perigo Ambiental - é PROTEGER A POPULAÇÃO com o estabelecimento de critérios preventivos em locais que possam ocorrer perigo, prejudicar o ecossistema e até acidentes provenientes da falha humana, caso fortuito e outros.

O acidente com o navio Bahamas deixou marcas incontestáveis na vida de boa parcela da população. Felizmente os efeitos estão, na melhor das hipóteses, desaparecendo.

Todavia a negatividade do fato e a DEMORA no encaminhamento foi, também, devido a ausência de um plano prévio que autorizasse procedimentos articulados que pudessem ESTANCAR com agilidade, prestesa e eficácia o PERIGO.

E principalmente, é que o canal adutor que fornece água para Rio Grande, tem vários trechos cortados por rodovias e ferrovias, o que representa um risco potencial de neste trecho ocorrer um acidente, em que devido ao tombamento ou despejo de agentes químicos ou outro agente poluidor, que pela sua ação passa comprometer reservatórios de abastecimento público, que são o destino de suas águas.

Para que os Órgãos Ambientais competentes e a Defesa Civil oriente a população e o Poder Público examine criteriosamente ações preventivas, em especial a Defesa Civil.

Imagine se realmente algum reservatório for atingido por algum agente tóxico e o contaminar! E a sua recuperação para estar em condições de utilização de suas águas levar trinta ou mais dias? Como ficará a cidade de Rio Grande? Como será o abastecimento d'água? Com que recursos? Com que meios? Que plano existe para tal situação?

PREVENIR, GARANTIR, EVITAR, ESTAR PREPARADO. Estas são medidas necessárias.

O canal de abastecimento é entrecortado por diversas rodovias sendo cortado até por ferrovia.

Constitui incontestável realidade a limitação de oferta de recursos hídricos potáveis no Município, em como as constantes agressões que os mananciais existentes vêm sofrendo, gerando um quadro de degradação qualitativa.

Rio Grande sofre do mal. O lixo se faz presente em vários pontos. Falta água limpa. O que pode acarretar, caso esta for consumida? É um sério RISCO À VIDA, diante de sua baixa potabilidade ao fim de ingestão humana.

As situações dos perigos, em potencial, que queremos evidenciar, são aquelas que mediana inteligência percebe.

a) O duto condutor, a céu aberto, de amônia sob a ponte dos Franceses;

b) A tortuosidade da estrada Rio Grande-Cassino, com um pontilhão na curva Cinco que já ceifou várias vidas (próximo.....
.....adiante Parque São Pedro)

c) As enchentes que ocorrem na Quinta, prejudicando o fluxo de veículos com possibilidade de, ao transbordar o leito, transferir a água para o canal adutor;

d) A falta de sinalização ao final da rua. ~~AV. Peri-~~
~~metral.~~, esquina com a Neto, que facilita ao motorista desatento CAIR no CANAL com veículo (já caíram vários..)

De outra parte ZONEAR as áreas onde ocorreram acidentes de trânsito com reiteração onde existe o perigo em potencial, é uma medida acautelatória que os nossos tempos exige. O custo é infimo, o benefício é enorme.

Os critérios são preventivos. O alerta deverá ser redobrado. A legislação autoriza o município a se resguardar. O código de postura do município prevê várias medidas de proteção a saúde da população, e em defesa do meio ambiente.

É sabido que os mananciais de recursos potáveis hídricos estão prestes a diminuir. A população atual de 5 bilhões de pessoas em 10 ANOS será de 7 bilhões, ou seja, em uma década aumentará quase 50% do que se chegou em 2 mil anos.

A alimentação também escasseará, urge medidas locais acautelatórias para garantir a nossa sobrevivência.

Estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são algumas considerações para justificar a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de março de 1.999,


Vereador PAULO MACHADO.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº EM. 480

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199_____

*De benedito
pelo status
20/04/99*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro